

DOC. LXXVI

Aprovado  
Junta

IGREJA  
PRESBITERIANA  
DO BRASIL

Recife, 22/7/99

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA II

Quanto ao documento nº 112 – Proposta de emendas no Regimento Interno dos Seminários, encaminhada pela Junta de Educação Teológica.

Considerando:

- 1) Que o novo Regimento incorpora resoluções da CE/SC/IPB ao longo desses anos, desde o SC/Extraordinário-88, em Lavras – MG;
- 2) Que incorpora propostas do Seminário de Planejamento Extratético de Educação Teológica da IPB realizado no SPS em fevereiro de 1998,

O Supremo Concílio, resolve:

Aprovar o novo Regimento Interno dos Seminários com as seguintes alterações:

- a) Alterar o art. 7º para a seguinte redação: “A JURET é constituída de 05 (cinco) membros titulares, sendo 03 (três) pastores e 02 (dois) presbíteros, e seus suplentes, *eleitos pelo Supremo Concílio ou por sua Comissão Executiva* dentre os nomes indicados pelos Presbitérios da Região”;
- b) Alterar o art. 7º, parágrafo 3º, do novo RI, onde se lê: “O Diretor, Deão e Administrador participam”, leia-se: “*a Diretor pode participar*”;
- c) No art. 8º, letra “b”, onde se lê: “eleger e exonerar o Diretor, o Deão e o Administrador”, leia-se: “*b) eleger e exonerar o Diretor; c) eleger e exonerar o Deão, o Administrador e os Coordenadores de Curso, mediante indicação e parecer do Diretor;*” – remanejando as letras seguintes do mesmo artigo;
- d) Incluir no art. 19 do novo RI a letra “p”, com a seguinte redação: “*julgar em grau de recurso atos do Direktor*”;
- e) Incluir no art. 21 do novo RI a letra “l”, com a seguinte redação: “*encaminhar trimestralmente os relatórios financeiros à Congregação para conhecimento*”;
- f) Acrescentar no art. 28 o parágrafo 3º, com a seguinte redação: “*# 3º - Matérias do Departamento de Teologia Pastoral, História Eclesiástica e as matérias optativas poderão ser oferecidas à distância, respeitando-se os pré-requisitos*”;
- g) *Substituir o Anexo I pelo Documento A, em anexo.*

Sala das sessões, 21/07/99

A Comissão:

  
Rev. José Teófilo de Almeida  
Carreira

# ENUNDA SUPRESSIVA

João Amador  
20/11/98

O S.C. resolve:

~~Suprimir a expressão~~

Suprimir a expressão "Teologia Pastoral"  
do item - f.

Sala das sessões



Considerando que

- 1) <sup>que</sup> a formação ~~de~~ pastoral tem sido preocupação do S.C. e das equipas do IBB.
- 2) O carácter prático e pessoal do ensino das matérias do área de Teologia Pastoral, inviabilizando de ensino a distância a eficácia

~~que~~

- 3) Que, se há uma área na qual o IBB nunca teve maior êxito económico e na formação do prático e do carácter pastoral

Art. 31 - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Art. 34 - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação

## Anexo I

### GRADE CURRICULAR DO CURSO DE BACHAREL EM TEOLOGIA

#### I. DEPARTAMENTOS/DISCIPLINAS

|  |                    |  |  |
|--|--------------------|--|--|
| <b>Texto atual</b>                                 |                    |  |  |
| <b>Departamento de Teologia Exegética</b>          | <b>54 Créditos</b> |  |  |
| 1) Hebraico 1, 2, 3 e 4                            | 8 Créditos         |  |  |
| 2) Grego 1, 2, 3 e 4                               | 8 Créditos         |  |  |
| 3) Introdução e Análise do AT 1 e 2                | 4 Créditos         |  |  |
| 4) Introdução e Análise do NT 1 e 2                | 4 Créditos         |  |  |
| 5) História, Geografia e Arqueologia Bíblica 1 e 2 | 4 Créditos         |  |  |
| 6) Exegese do Pentateuco                           | 2 Créditos         |  |  |
| 7) Exegese dos Livros Poéticos                     | 2 Créditos         |  |  |
| 8) Exegese dos Livros Proféticos                   | 2 Créditos         |  |  |
| 9) Exegese dos Evangelhos                          | 2 Créditos         |  |  |
| 10) Exegese de Atos                                | 2 Créditos         |  |  |
| 11) Exegese das Cartas Paulinas                    | 2 Créditos         |  |  |
| 12) Exegese das Cartas Gerais                      | 2 Créditos         |  |  |
| 13) Hermenêutica 1 e 2                             | 4 Créditos         |  |  |
| 14) Teologia Bíblica do AT 1 e 2                   | 4 Créditos         |  |  |
| 15) Teologia Bíblica do NT 1 e 2                   | 4 Créditos         |  |  |
| <b>Departamento de Teologia Sistemática</b>        | <b>32 Créditos</b> |  |  |
| 1) Teologia Sistemática 1 (Prolegômena)            | 2 Créditos         |  |  |
| 2) Teologia Sistemática 2 (Teontologia)            | 2 Créditos         |  |  |
| 3) Teologia Sistemática 3 (Antropologia)           | 2 Créditos         |  |  |
| 4) Teologia Sistemática 4 (Cristologia)            | 2 Créditos         |  |  |
| 5) Teologia Sistemática 5 (Soteriologia)           | 2 Créditos         |  |  |
| 6) Teologia Sistemática 6 (Pneumatologia)          | 2 Créditos         |  |  |
| 7) Teologia Sistemática 7 (Eclesiologia)           | 2 Créditos         |  |  |
| 8) Teologia Sistemática 8 (Escatologia)            | 2 Créditos         |  |  |
| 9) Teologia Contemporânea 1 e 2                    | 4 Créditos         |  |  |
| 10) Heresiologia (Seitas não Cristãs)              | 2 Créditos         |  |  |
| 11) Heterodoxia (Denominações evangélicas)         | 2 Créditos         |  |  |
| 12) Apologética                                    | 2 Créditos         |  |  |
| 13) Ética Cristã 1 (Teoria e Fundamentos)          | 2 Créditos         |  |  |
| 14) Ética Cristã 2 (Ética Pessoal)                 | 2 Créditos         |  |  |
| 15) Ética Cristã 3 (Ética Social da Igreja)        | 2 Créditos         |  |  |
| <b>Departamento de História da Igreja</b>          | <b>22 Créditos</b> |  |  |
| 1) História da Igreja 1 - Primitiva                | 2 Créditos         |  |  |
| 2) História da Igreja 2 - Medieval                 | 2 Créditos         |  |  |
| 3) História da Igreja 3 - Reforma                  | 2 Créditos         |  |  |



|   |                    |  |
|---|--------------------|--|
| 4) História da Igreja 4 - Pós Reforma   | 2 Créditos         |  |
| 5) História da Igreja 5 - (Avivamentos)   | 2 Créditos         |  |
| 6) História da Igreja 6 - Moderna   | 2 Créditos         |  |
| 7)  |                    |  |
| 8) História da Igreja no Brasil   | 2 Créditos         |  |
| 9) História da IPB 1 e 2  | 4 Créditos         |  |
| 10) História das Missões  | 2 Créditos         |  |
| 11) História dos Avivamentos  | 2 Créditos         |  |
| <b>Departamento de Teologia Pastoral</b>  | <b>36 Créditos</b> |  |
| 1) Liturgia e Hímnica 1 e 2   | 4 Créditos         |  |
| 2) Educação Cristã 1 e 2  | 4 Créditos         |  |
| 3) Homilética   | 2 Créditos         |  |
| 4) Técnica de Comunicação   | 2 Créditos         |  |
| 5) Prática de Pregação 1, 2, 3 e 4  | 8 Créditos         |  |
| 6) Psicologia da Religião   | 2 Créditos         |  |
| 7) Pimônica 1 e 2   | 4 Créditos         |  |
| 8) Constituição e Ordem da IPB 1 e 2  | 4 Créditos         |  |
| 9) Evangelização  | 2 Créditos         |  |
| 10) Missiologia   | 2 Créditos         |  |
| 11) Hiperetologia   | 2 Créditos         |  |
| <b>Departamento de Cultura Geral</b>  | <b>36 Créditos</b> |  |
| 1) Introdução à Filosofia   | 2 Créditos         |  |
| 2) História da Filosofia Antiga e Medieval  | 2 Créditos         |  |
| 3) História da Filosofia Moderna e Contemporânea                                  | 2 Créditos         |  |
| 4) Metafísica e Epistemologia   | 2 Créditos         |  |
| 5) Lógica   | 2 Créditos         |  |
| 6) Metodologia da Pesquisa Científica   | 2 Créditos         |  |
| 7) Psicologia Geral   | 2 Créditos         |  |
| 8) Sociologia Geral   | 2 Créditos         |  |
| 9) Português 1, 2, 3 e 4  | 8 Créditos         |  |
| 10) Inglês 1, 2, 3 e 4  | 8 Créditos         |  |
| 11) Estudo de Problemas Brasileiros   | 2 Créditos         |  |
| 12) Antropologia  | 2 Créditos         |  |
| <b>II. DISCIPLINAS OPCIONAIS</b>  |                    |  |
| Sociologia da Religião  | 2 Créditos         |  |
| Idiomas   | 8 Créditos         |  |
| Administração Eclesiástica e Pastoral<br>(incluindo noções de Direito e Economia) | 2 Créditos         |  |
| Didática/Pedagogia  | 2 Créditos         |  |
| História das Religiões  | 2 Créditos         |  |
| História de Israel e Judaísmo   | 2 Créditos         |  |
| Tese e Exegese  | 2 Créditos         |  |
| Teoria Musical  | 2 Créditos         |  |
| Missões 1 e 2   | 4 Créditos         |  |
| Educação Cristã 1 e 2   | 4 Créditos         |  |
| Literatura Religiosa 1 e 2  | 4 Créditos         |  |
| Aconselhamento 1 e 2  | 4 Créditos         |  |

NOTAS:

**Texto atual**

- 1 Quinze (15) horas/aula correspondem a um crédito.
- 2 Estágio deverá ser realizado após a obtenção de cem (100) créditos.
- 3 A Monografia deverá ser realizada no último ano.
- 4 As disciplinas dos Cursos de Extensão, item II, poderão ser oferecidas no último ano, e deverão totalizar no mínimo 18 (dezoito) créditos.
- 5 Curso terá o mínimo de quatro (4) anos de duração e três mil e quatrocentas (3400) horas/aula, incluindo as disciplinas eletiva.

PROTOCOLO  
DESTINO: *Com. de Ed. Teológica II*

*Bealva, H.*

*14/7/98*

São Paulo, 24 de abril de 1998.

DA: JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA

AO: SUPREMO CONCÍLIO DA IGREJA  
PRESBITERIANA DO BRASIL


ASSUNTO: Proposta de emendas no Regimento Interno dos Seminários

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, proposta de emendas no Regimento Interno dos Seminários Teológicos Presbiterianos para a aprovação pelo colendo Supremo Concílio. A nova redação proposta resulta da consolidação de uma série de decisões da CE/SC, de uma profunda discussão durante o Seminário de Planejamento Estratégico de Educação Teológica, realizado em fevereiro deste ano, e a necessidade de adaptação do funcionamento dos Seminários a uma nova realidade.

Sendo o que temos para encaminhar, rogando as bênçãos do Senhor sobre a reunião do Supremo Concílio, subscrevemos,

Fraternalmente,

  
Adonias Costa da Silveira  
Presidente da JET

# REGIMENTO INTERNO DOS SEMINÁRIOS TEOLÓGICOS PRESBITERIANOS

## Proposta de Emendas

| Texto atual   | Texto proposto   |
|---|--|
| <b>Capítulo I</b>   | (Manter)   |
| <b>Da Instituição, sua duração e fins</b>   | (Manter)   |
| Art. 1º - O Seminário Teológico Presbiteriano é uma organização de educação Teológica superior, estabelecida, mantida e governada pela Igreja Presbiteriana do Brasil, através dos canais que houver por bem estabelecer para sua boa gestão.   | Art. 1º - O Seminário Teológico Presbiteriano é uma instituição de educação teológica de nível superior da Igreja Presbiteriana do Brasil.   |
| Art. 2º - Sem personalidade jurídica própria, como entidade educacional da Igreja Presbiteriana do Brasil, exercerá o Seminário suas atividades por quanto tempo e na forma que a Igreja convencionar.  | Art. 2º - Sem personalidade jurídica própria, exercerá o Seminário suas atividades por quanto tempo e na forma que a Igreja convencionar.  |
| Art. 3º - Tem o Seminário por finalidade precípua ministrar ensino teológico de graduação, segundo os padrões e normas estabelecidos pela Igreja Presbiteriana do Brasil, com vistas ao conveniente preparo teológico de seus ministros, pastores e obreiros.   | Art. 3º - O Seminário tem por finalidade precípua ministrar ensino teológico de graduação, segundo os padrões e normas estabelecidos pela Igreja Presbiteriana do Brasil, com vistas ao conveniente preparo teológico de seus ministros. |
| Parágrafo Único - Poderá o Seminário propor para aprovação da JET, e esta encaminhará para homologação pela CE/SC-IPB, cursos de Educação Cristã e Música Sacra, a nível de Bacharelado bem como Habilitação e Especialização nas áreas de Missões, Educação Cristã, Literatura Religiosa, Aconselhamento e Bíblia, do Curso Teológico. | § Único - O Seminário poderá criar outros cursos que facilitem a consecução de seus objetivos, mediante a aprovação da Junta de Educação Teológica - JET.  |



Art. 4º - O Seminário poderá admitir nos seus quadros docente e discente membros em plena comunhão de outras denominações evangélicas, desde que subscrivam o termo de compromisso de acatamento das exigências, obrigações e deveres regulamentares da instituição.

Art. 4º - O Seminário poderá admitir nos seus quadros docente e discente membros de outras denominações evangélicas, na forma do Regulamento aprovado pela JET.

## Capítulo II

(Manter)

### Do Governo

### Da Administração

Art. 5º - É o Seminário dirigido e governado por dois órgãos de administração:

Art. 5º - O Seminário possui os seguintes órgãos em sua administração:

a) Junta Regional de Educação Teológica (JURET)

a) Junta Regional de Educação Teológica (JURET)

b) Conselho Diretor (CD)

b) Congregação (CG)<sup>1</sup>

c) Diretoria (DR)

### Seção 1: Da Junta Regional de Educação Teológica (JURET)

(Manter)

Art. 6º - Compõe-se a JURET de cinco membros titulares, dois dos quais devem ser presbíteros da Igreja, de notória competência na área de conhecimentos e educação teológicos, eleitos ou nomeados pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, ou por sua Comissão Executiva nos interregnos, dentre nomes indicados pelos Presbitérios da Região.

Art. 6º - A JURET é o órgão superior de administração do Seminário, subordinado à JET.

Art. 7º - A JURET é constituída de cinco membros titulares, sendo três pastores e dois presbíteros, e seus suplentes, eleitos pela JET, dentre nomes indicados pelos Presbitérios da Região. *CE*

Par. 1º - Elegerá ou nomeará, igualmente, o Supremo Concílio, ou a Comissão Executiva do Supremo Concílio nos interregnos, dentre nomes indicados pelos presbitérios da região, cinco suplentes que, em ordem de indicação, substituirão aos titulares nos casos de vacância, ou em seus impedimentos e ausências.

(Eliminar)

<sup>1</sup> Existência já determinada pela CE/SC-95 - 122 - Doc. XC.



Par. 2º - O mandato dos membros da Junta Regional de Educação Teológica é de cinco anos, renovados em um quinto anualmente, podendo ser reeleitos.

§ 1º - O mandato dos membros da JURET é de cinco anos, renovados em um quinto anualmente, podendo ser reeleitos sucessivamente uma vez.

Par. 3º - Não podem integrar à Junta Regional de Educação Teológica membros do Conselho Diretor nem membros dos corpos docentes e discente, nem funcionários dos Seminários.

§ 2º - Não podem integrar a JURET os membros da Congregação, dos corpos docente e discente e os funcionários.

§ 3º - O Diretor, o Deão e o Administrador participam da reunião da JURET como assessores, sem direito a voto.

§ 4º - Preferencialmente, os membros da JURET devem ser de presbitérios diferentes.

Art. 7º - São atribuições específicas da Junta Regional de Educação Teológica:

Art. 8º - São atribuições da Junta Regional de Educação Teológica.

a) Supervisionar o Seminário em sua administração, ensino e demais atividades, como órgão superior de governo da instituição.

(Manter)

b) Eleger, anualmente, em sua última reunião do ano, o Diretor Geral, o Deão e o Administrador do Seminário, que podem ser todos mantidos em seus cargos indefinidamente, a critério da Junta Regional de Educação Teológica.

b) Eleger e exonerar o Diretor, o Deão e o Administrador.

c) Examinar e apreciar, no final do ano letivo, os relatórios do Diretor, do Deão, do Administrador e do Conselho Diretor e seu livro de atas, tomando as decisões e medidas que daí se façam necessárias.

c) Examinar e apreciar, no final do ano letivo, o relatório do Diretor e o livro de atas da Congregação, tomando as decisões e medidas que daí se façam necessárias.

d) Nomear os professores que integrarão o corpo docente para cada ano letivo, levando em conta a eficiência revelada no ensino, no caso dos docentes já em exercício, segundo parecer do Conselho Diretor, inclusive providenciando reciclagem obrigatória periodicamente.

d) Nomear os membros do corpo docente, dando ciência à JET.

e) Homologar o orçamento anual do Seminário, encaminhado pelo Administrador, previamente aprovado pelo Conselho Diretor.

e) Encaminhar com parecer à CE/SC-IPB, a Proposta Orçamentaria anual do Seminário.

f) Julgar, em grau de recurso, atos das autoridades da administração direta (Diretor, Deão e Administrador), do Conselho Diretor, de professores, alunos ou funcionários da Casa, quando argüíveis de abuso ou violação do regulamento da instituição, ou negligência e não cumprimento de obrigações e deveres que lhes cabem.

f) Julgar, em grau de recurso, atos da Congregação, de professores, de alunos ou de funcionários, quando argüíveis de abuso ou violação de normas da instituição, ou negligência e não cumprimento de obrigações e deveres.

g) Encaminhar, no final do ano, relatório de suas atividades à Comissão Executiva do Supremo Concílio e à Junta de Educação Teológica (JET) para a devida apreciação e medidas cabíveis.

g) Encaminhar, no final do ano, o livro de atas e o relatório de suas atividades à JET para a devida apreciação e medidas cabíveis.

h) Submeter à Junta de Educação Teológica toda proposta de mudança ou alteração deste Regimento e do Regulamento do Seminário, para a devida apreciação da matéria e conseqüente encaminhamento à Comissão Executiva para os devidos fins.

h) Submeter à JET toda proposta de mudança ou alteração deste Regimento e do Regulamento.

i) Comunicar anualmente aos Presbitérios de sua respectiva região, a existência de vaga e solicitar indicação de nomes, acompanhados de currículos, para encaminhamento à JET.

i) Ajuizar da conveniência de encaminhar a estudos no exterior a docente já em exercício ou em prospectiva, desde que encaminhado o pedido, com a devida aprovação, pelo Conselho Diretor. Favorável o parecer da Junta Regional de Educação Teológica, enviá-lo-á à Junta de Educação Teológica para os devidos fins.

(Eliminar)

Art. 8º - A JURET terá a seguinte diretoria: Presidente, Vice Presidente e Secretário, eleitos bianualmente por seus pares, em sua última reunião ordinária do ano precedente ao exercício.

(Manter como 9)

Art. 9º - Reunir-se-á a Junta Regional de Educação Teológica, no mínimo 3 vezes por ano por convocação do presidente, por requerimento de três dos membros, ou por solicitação do Conselho Diretor.

Art. 10 - Reunir-se-á a JURET no mínimo 3 vezes por ano por convocação do presidente, por requerimento de três dos membros ou por solicitação da Congregação.

Par. 1º - A convocação da Junta Regional de Educação Teológica far-se-á com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

(Manter)

Par. 2º - O quorum mínimo para funcionamento legal

Par. 2º - O quorum para funcionamento legal da JURET



da Junta Regional é de 3 (três) de seus membros em exercício.

é de 3 (três) de seus membros em exercício.

Art. 10 - Os membros da Junta Regional de Educação Teológica não percebem vencimentos para o desempenho de suas funções, fazendo jus, no entanto, ao reembolso de despesas de viagem, hospedagem e alimentação quando a serviço ou no exercício de seus cargos.

(Manter como 11)

Parágrafo Único: Não respondem os membros da Junta Regional de Educação Teológica com seus bens, por dívidas e prejuízos financeiros na administração do Seminário, salvo na extensão em que sejam depositários de quaisquer valores ou deles responsáveis.

(Manter)

Art. 12 – Compete ao Presidente da Junta Regional de Educação Teológica:

a) Representar, os interesses do Seminário perante a Junta de Educação Teológica, de que é membro nato, bem como em quaisquer entidades, organizações ou movimentos em que o Seminário se deva representar, dentro e fora da Igreja Presbiteriana do Brasil;

a) Constituir a JET, como membro nato;

b) Convocar as reuniões da Junta e presidí-las;

b) Convocar e presidir as reuniões da JURET;

c) Zelar por que se cumpram todas as decisões tomadas pela Junta;

c) Cumprir e fazer cumprir as decisões JET e da JURET.

d) Exercer, juntamente com os demais membros da Junta, as atribuições constantes do artigo 7º, inciso "a".

(Eliminar)

Art. 12 - Compete ao Vice Presidente: Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

(Manter como 13)

Art. 13 - Compete ao Secretário da Junta Regional de Educação Teológica:

(Manter como 14)

a) Secretariar as reuniões, lavrar as respectivas atas e comunicar-lhes as decisões a quem de direito, com a máxima presteza.

(Manter)

|  |  |
|--|--|
| b) Redigir a correspondência e expedir documentos de sua alçada.   | (Manter)   |
| c) Manter e dirigir o arquivo, tendo sob sua guarda todos os documentos da Junta.  | (Manter)   |
| d) Substituir ao Vice Presidente em suas ausências e impedimentos.   | (Manter)   |
| <b>Seção 2: Do Conselho Diretor (CD)</b>   | <b>Seção 2: Da Congregação (CG)</b>  |
| Art. 14 - O Conselho Diretor, subordinado à Junta Regional de Educação Teológica, é órgão da administração direta do Seminário, cabendo-lhe a supervisão, direção e orientação da vida acadêmica, devocional, disciplinar e administrativa da instituição. | Art. 15 - A Congregação, subordinada à JURET, é órgão da administração do Seminário, cabendo-lhe a orientação da vida acadêmica, devocional, disciplinar e administrativa da instituição.  |
| Art. 15 - O Conselho Diretor é integrado pelo seguintes membros, a saber:  | Art. 16 - A Congregação é constituída pelos seguintes membros:   |
| a) Diretor   | (Manter)   |
| b) Deão  | (Manter)   |
| c) Administrador   | (Manter)   |
| d) Secretário  | d) Professores de Tempo Integral   |
| e) Representante de Alunos   | (Manter)   |
| f) Representante dos Tutores eclesiásticos   | (Manter)   |
| g) Coordenadores de Cursos   | (Manter)   |
|  | § 1º - Os Professores de tempo parcial podem participar das reuniões da Congregação, sem direito ao voto, quando convocados pelo Diretor.  |
|  | § 2º - O Secretário será eleito pelos seus pares, dentre os membros da Congregação; o Representante dos Alunos será o presidente do órgão de representação estudantil; o representante dos Tutores Eclesiásticos será eleito por estes em reunião anual convocada pelo |



|   |  |
|---|--|
| <p>Par. 1º - Diretor, Deão e Administrador e Coordenadores de Cursos, são eleitos, pela Junta Regional de Educação Teológica; o Secretário será eleito pelos professores em reunião anual convocada pelo diretor; o representante dos alunos será o presidente do órgão de representação estudantil; o representante dos tutores eclesiais será eleito por estes em reunião anual convocada pelo Diretor; e o Coordenador de Pós-graduação será eleito pela Junta de Educação Teológica.</p>                                    | Diretor.   |
| <p>Par. 2º - O Coordenador de cada área de estudos poderá comparecer às reuniões do Conselho Diretor, como assessor, sem direito a voto, falando apenas nos assuntos pertinentes à sua área.</p>  | (Eliminar)   |
| <p>Art. 16 – Reunir-se-á o Conselho Diretor, quando houver por bem o Diretor, ou o determinar a Junta Regional de Educação Teológica, ou o solicitarem quatro, no mínimo, de seus membros.</p>  | (Eliminar)   |
| <p>Parágrafo Único: Todos os membros do Conselho Diretor devem ser convocados para as reuniões em tempo hábil para comparecimentos.</p>   | <p>Art. 17 – A Congregação será convocada pelo Diretor ou por determinação da JURET ou por solicitação da maioria de seus membros.</p>   |
| <p>Art. 17 - O quorum para as reuniões será de quatro de seus membros.</p>  | (Eliminar)   |
| <p>Art. 18 - São atribuições do Conselho Diretor:</p>   | <p>Art. 18 - O quorum para as reuniões será de metade mais um de seus membros.</p>   |
| <p>a) Tomar conhecimento, para os devidos fins de todas as determinações, injunções e medidas encaminhadas pelos órgãos superiores da Igreja Presbiteriana do Brasil, e sua administração.</p>  | <p>Art. 19 – São atribuições da Congregação:</p>   |
| <p>b) Encaminhar à Junta Regional de Educação Teológica, e outros órgãos da Igreja Presbiteriana do Brasil, quando de mister, comunicações atinentes ao bom governo do Seminário, relatórios de suas atividades, pedidos de alteração, emenda ou reforma das normas regimentais ou regulamentares, propostas de novos itens a serem incluídos na regulamentação, solicitação de diretrizes quanto a casos omissos, enfim, a comunicação ao competente órgão superior de tudo que extrapole à alçada deste Conselho Diretor.</p> | <p>a) Tomar conhecimento das determinações, injunções e medidas encaminhadas pela JURET e ou JET;</p>  |
|   | <p>b) Encaminhar à Junta Regional de Educação Teológica, e outros órgãos da Igreja Presbiteriana do Brasil, quando de mister, comunicações atinentes ao bom governo do Seminário, relatórios de suas atividades, pedidos de alteração, emenda ou reforma das normas regimentais ou regulamentares, propostas de novos itens a serem incluídos na regulamentação, solicitação de diretrizes quanto a casos omissos, enfim, a comunicação ao competente órgão superior de tudo que extrapole à alçada desta Congregação.</p> |

|  |   |
|--|---|
| c) Examinar, votar, sancionar, aprovar, estabelecer medidas que visem ao bom governo e fiel cumprimento dos fins da instituição nos seus aspectos acadêmicos, espiritual, disciplinar e administrativo.  | (Manter)  |
| d) Julgar, decidir e resolver todos os casos de dúvidas e pendências que lhe sejam encaminhadas.   | (Manter)  |
| e) Coibir abusos, sanar irregularidades, reparar erros, dirimir questões, garantir direitos, corrigir injustiças que, porventura, se verifiquem na vida do Seminário e nas relações mútuas de quantos nele exercem atividade ou autoridade.  | (Manter)  |
| f) Zelar, tomando todas e quaisquer medidas que de mister se façam, por que seja a vida do Seminário pautada em absoluta consonância com os padrões teológicos e éticos do evangelho, em moldes e normas que glorifiquem a Deus, dignifiquem o ministério, honrem a igreja, edifiquem o povo de Deus, não condescendo jamais em coisa alguma que a esse desideratum se não conforme. | (Manter)  |
| g) Velar para que o ensino ministrado na instituição seja da melhor qualidade possível, executado com a máxima seriedade, eficiência e cuidado, tal, porém, que jamais fira os padrões éticos e teológicos da Igreja Presbiteriana do Brasil, obedecido o currículo que o Supremo Concílio houver por bem estabelecer para este fim.   | g) Velar para que o ensino ministrado na instituição seja da melhor qualidade possível, executado com a máxima seriedade, eficiência e cuidado tal, que jamais fira os padrões éticos e teológicos da Igreja Presbiteriana do Brasil. |
| h) Suplementar, complementar, corroborar o ensino programático mediante a realização de preleções, estudos, conferências, simpósios, cursos, encontros, congressos, para grupos, classes ou todo o corpo discente, sem prejuízo das aulas regulares e desde que previamente aprovados pela Junta Regional de Educação Teológica.   | (Manter)  |
| i) Encaminhar à Junta Regional de Educação Teológica, através do Diretor, periodicamente, relação de nomes e pessoas julgadas aptas e qualificadas para a docência no Seminário, com todos os dados e informes que justifiquem a indicação.  | (Manter)  |



j) Conferir, após a devida ratificação por parte da Junta Regional de Educação Teológica, o diploma de conclusão de curso aos alunos, e somente a esses, que hajam terminado, com a necessária aprovação e cumpridas todas as exigências regulamentares, o currículo inteiro de estudos programados para o curso.

(Eliminar)

l) Encerrar o ano letivo com solene culto de ação de graças, cuja programação e direção serão da exclusiva alçada do Conselho Diretor.

(Eliminar)

m) As solenidades de formatura serão programadas pelo Conselho Diretor e a Comissão de Formatura.

(Eliminar)

n) Nomear anualmente os coordenadores para cada área de estudos.

(Manter como j)

o) Estabelecer estágios, aprovados pela JURET, com órgãos da IPB, no propósito de promover treinamento de seus alunos.

l) Estabelecer acordos para realização de estágios, mediante aprovação da JURET.

p) Prestar ao final de cada ano letivo um relatório de suas atividades à JURET, devidamente acompanhado do seu livro de atas.

(Manter como m)

q) Aplicar, quando julgado procedente pena de suspensão de aulas, perda de privilégio, multa ou compensação, cassação de matrícula, facultado ao incriminado recurso à Junta Regional de Educação Teológica.

n) Exercer o poder disciplinar, na forma do Regulamento.

r) Elaborar o orçamento do Seminário, encaminhando-o à JURET para devida aprovação.

o) Encaminhar à JURET a Proposta Orçamentaria do Seminário.

Art. 19 – Quatro dos membros votantes ou titulares são executivos, cabendo-lhes funções específicas e diretas, a saber: Diretor, Deão, Administrador e Secretário.

(Eliminar)

### Seção 3: Da Diretoria.

Art. 20 - A Diretoria, órgão executivo do Seminário, é constituída de Diretor, Deão e Administrador.

(Manter como 21)

Art. 20 - Ao Diretor, incumbido da parte acadêmica das atividades do Seminário, compete:

a) Velar pelo fiel cumprimento de todas as ordens, determinações e injunções baixadas da Junta Regional de Educação Teológica e de outros órgãos superiores da Administração da Igreja Presbiteriana do Brasil.

b) Velar para que sejam devidamente executadas as determinações, decisões, resoluções e medidas votadas pelo Conselho Diretor.

c) Supervisionar e superintender a todo o processo de ensino do Seminário, desempenho dos professores, condições didáticas, aproveitamento dos alunos, tomando todas e quaisquer medidas que se fizerem necessárias para melhor eficiência dos estudos e ensino da Casa.

d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e dos tutores eclesiásticos dos alunos, e, também dos professores.

e) Representar o Conselho Diretor na Junta Regional de Educação Teológica e por delegação do Presidente da JURET o seminário em entidades, organizações, cerimônias, encontros, congressos e reuniões em que se deva o Seminário fazer presente.

f) Deferir a matrícula dos alunos, uma vez em ordem a documentação exigida e observado o cumprimento de todas as exigências regulamentares, de que dará relatório completo ao Conselho Diretor tão logo se iniciem as aulas do Semestre.

g) Assinar, com o Presidente da Junta Regional de Educação Teológica, os diplomas.

a) Supervisionar e superintender todas as atividades do Seminário.

b) Velar pelo fiel cumprimento de todas as ordens, determinações e injunções baixadas da JURET e/ou JET.

c) Velar para que sejam devidamente executadas as resoluções da Congregação.

d) Convocar e presidir as reuniões da Congregação e dos tutores eclesiásticos dos alunos.

e) Representar o Seminário.

f) Deferir requerimentos em geral.

g) Assinar Certificados e, com o Presidente da JURET, os Diplomas.



h) Supervisionar, e mantê-los dentro das normas regulamentares, a todos os órgãos internos do Seminário que digam respeito ao ensino, estudos e atividades acadêmicas quais sejam: A Biblioteca, o Departamento de livros, o órgão de representação estudantil e outros quaisquer que vierem a existir.

(Eliminar)

i) Prestar, no final do ano letivo, relatório de suas atividades à JURET com cópia para o Conselho Diretor.

h) Prestar, no final do ano letivo, relatório de suas atividades à JURET com cópia para a Congregação.

j) Supervisionar as atividades da Secretaria do Seminário.

(Eliminar)

l) Aprovar a matrícula dos alunos regulares e autorizar a frequência às aulas de estudantes especiais e ouvintes.

(Eliminar)

i) Programar e presidir as solenidades de formatura.

j) Assinar cheques, juntamente com o Administrador.

Art. 22 - O mandato do Diretor será de três anos, iniciando-se ordinariamente no mês de janeiro.

Art. 21 - Ao Deão, incumbido da parte devocional e disciplinar do Seminário, compete:

Art. 23 - Ao Deão, responsável pela parte pastoral do Seminário, compete:

a) Substituir ao Diretor em seus impedimentos e ausências.

a) Substituir ao Diretor em seus impedimentos.

b) Cumprir e fazer cumprir as determinações, resoluções e medidas que, de sua alçada, sejam baixadas pela Junta Regional de Educação Teológica e pelo Conselho Diretor.

(Eliminar)

c) Organizar, estruturar, programar e supervisionar todas as atividades devocionais do Seminário, velando para que seja mantida em alto nível a vida espiritual da Casa.

(Eliminar)

d) Prestar toda assistência espiritual à comunidade do Seminário, sendo o capelão, conselheiro e guia espiritual da instituição.

b) Prestar toda assistência espiritual à comunidade do Seminário, sendo o capelão, conselheiro e guia espiritual da instituição.

e) Supervisionar, velando para que se mantenha a boa ordem, a decência, o respeito e o bem-estar de todos, a vida interna do Seminário, em suas dependências, praça de esportes, dormitórios, corredores, refeitório, e o campus em geral, tomando medidas que se façam de mister para consecução desse desideratum.

(Manter como c)

f) Resolver, por meios suasórios, quaisquer desentendimentos, pendências ou infrações ocorridas na comunidade, podendo aplicar aos culposos penas de admoestação, advertência ou censura, que comunicará ao Conselho Diretor para competente registro, e informar ao Conselho Diretor todos os casos que, a seu ver, requeiram penalidades mais sérias.

d) Resolver, por meios suasórios, quaisquer desentendimentos, pendências ou infrações ocorridas na comunidade.

g) Elaborar, supervisionar e acompanhar juntamente com o Administrador e os presidentes das classes, a escala de trabalhos a serem regularmente prestados pelos alunos ao Seminário.

e) Colaborar com o Diretor no desempenho de suas funções.

h) Encaminhar, no final do ano letivo, relatório de suas atividades à Junta Regional de Educação Teológica, para a devida apreciação.

f) (eliminar)

Art. 24 - O mandato do Deão será de três anos, iniciando-se ordinariamente em janeiro.

Art. 22 - Ao Administrador, incumbido da parte administrativa do Seminário compete:

Art. 25 - Ao Administrador compete:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, planos, ordens, injunções e medidas, de sua alçada, que sejam baixadas pela Junta Regional de Educação Teológica ou Conselho Diretor.

(Eliminar)

b) Executar todas as atividades e operações administrativas do Seminário.

a) Executar todas as atividades e operações administrativas do Seminário.

c) Realizar todo o movimento financeiro da instituição, na aplicação das verbas destinadas à instituição, na suplementação ou complementação de somas necessárias, na arrecadação de fundos, no recebimento de quantias e no pagamento de despesas e compromissos, assinando cheques juntamente com o diretor e recibos da instituição.

(Manter como b)

d) Manter em instituição bancária oficial da praça,

(Eliminar)



aprovada pelo Conselho Diretor os fundos, depósitos e quantias de imediata aplicação no movimento ordinário da Administração, podendo, a juízo do Conselho Diretor, fazer aplicações rendosas em fundos, empresas ou entidades financeiras oficiais desde que se trate de operação acima de qualquer suspeita ou ilegalidade.

e) Elaborar nos moldes contábeis, atendendo exigência da Tesouraria do Supremo Concílio, todo o movimento financeiro da Instituição, enviando-o mensalmente à Tesouraria juntamente com a documentação comprobatória.

f) Encaminhar ao Conselho Diretor, mensalmente, balancete sumário do mês anterior, para informação, aprovação e medidas decorrentes.

g) Providenciar imediato reparo de peças, móveis, utensílios, instalações e demais elementos dos próprios do Seminário, quando danificados e susceptíveis de conserto, providenciando a substituição, quando não passível de reparo, dentro do orçamento em vigor.

h) Encaminhar ao Conselho Diretor proposta e orçamentos de reparos, instalações, aquisições e projetos não contemplados no orçamento vigente, que, aprovados, subirão à Junta Regional de Educação Teológica para os devidos fins.

i) Elaborar planos de expansão de recursos destinados a atender às atuais e futuras necessidades econômicas e financeiras, obter verbas, doações e fundos; propor meios e processos que possibilitem maiores disponibilidades à instituição, a serem executados após a aprovação pelo Conselho Diretor, em primeira instância, pela Junta Regional de Educação Teológica, em segunda instância, e pela Comissão Executiva do Supremo Concílio, em instância final.

j) Exigir dos responsáveis o ressarcimento de despesas feitas para cobrir perdas e danos em instalações, móveis, equipamentos e bens da instituição.

(Manter como e)

d) Encaminhar ao Diretor, mensalmente, balancete sumário do mês anterior, para informação e medidas decorrentes.

(Eliminar)

e) Encaminhar ao Diretor proposta e orçamentos de reparos, instalações, aquisições e projetos não contemplados no orçamento vigente, que, aprovados, subirão à JURET para os devidos fins.

(Eliminar)

(Manter como f)

l) Encaminhar ao Conselho Diretor, para prévia aprovação, os nomes e salários previstos de funcionários a serem contratados para a Casa, bem como informações que justifiquem a indicação.

m) Dirigir os funcionários da instituição, superintendendo-lhes o trabalho, dando-lhes ordens, acompanhando-lhes o desempenho, ouvindo-lhes pareceres e reivindicações atendendo-lhes reclamações que julgar procedentes, advertindo-os nos casos de infração ou irregularidades, desídia ou negligência, proceder condenável ou atitudes impróprias, encaminhando ao Conselho Diretor, com as devidas razões, o nome daqueles que julgar devam ser despedidos, demitidos ou exonerados, a quem ouvirá o Conselho Diretor e tomará a medida que justa se fizer.

n) Gerir, no aspecto de instalações, provisão de recursos, movimento financeiro, recebimentos e pagamentos, a enfermaria, o departamento de livros e o refeitório, quando funcionarem.

o) Providenciar a inscrição nos órgãos governamentais cumprindo com as obrigações e ônus que a lei imponha à instituição, de todos os funcionários e professores do Seminário, fazendo os devidos descontos e recolhendo as parcelas averbadas para tal fim.

p) Encaminhar à Junta Regional de Educação Teológica, relatório de suas atividades, com cópia para o Conselho Diretor, acompanhado do movimento financeiro e orçamento para o exercício imediato, com aprovação prévia do Conselho Diretor.

g) Encaminhar ao Diretor, os nomes e salários previstos de funcionários a serem contratados, bem como informações que justifiquem a indicação.

h) Exercer a supervisão dos funcionários da instituição.

(Eliminar)

(Eliminar)

(Eliminar)

i) Colaborar com o Diretor no desempenho de suas funções.



Parágrafo Único - Responde o Administrador, com seus bens havidos ou por haver, por toda e qualquer despesa não autorizada, por perdas e danos resultantes de sua atuação desidiosa ou improcedente, por gastos e pagamentos não devidamente documentados, pelo desvio ou sumiço de valores sob sua guarda, por prejuízos resultantes de qualquer operação dolosa ou incorreta.

Art. 26 – Responde o Administrador, com seus bens havidos ou por haver, por toda e qualquer despesa não autorizada, por perdas e danos resultantes de sua atuação desidiosa ou improcedente, por gastos e pagamentos não devidamente documentados, pelo desvio ou sumiço de valores sob sua guarda, por prejuízos resultantes de qualquer operação dolosa ou incorreta.

Art. 23 - Ao Secretário, incumbido da parte protocolar do Conselho Diretor compete:

(Eliminar)

a) Secretariar as reuniões do Conselho Diretor, lavrando-lhes as atas respectivas e publicando-lhes as resoluções do interesse da comunidade.

(Eliminar)

b) Redigir e expedir toda a correspondência oficial do Conselho Diretor, salvo quando caiba especificamente a membros ou pessoas em suas funções diretas.

(Eliminar)

c) Inserir em ata, no início de cada ano letivo, a relação de todos os alunos regularmente matriculados, dos alunos especiais e ouvintes, com indicação da entidade que os patrocina e sua filiação religiosa, bem como dos formandos com o número de seu diploma.

(Eliminar)

d) Inserir em ata, no início de cada Semestre, a relação de todos os professores do período, com as respectivas disciplinas ensinadas.

(Eliminar)

e) Permitir consulta de documentos, ou sua retirada, somente quando devidamente autorizado pelo Conselho Diretor.

(Eliminar)

f) Elaborar relatório anual do Conselho Diretor, encaminhando-o, juntamente com o livro de atas.

(Eliminar)

Art. 24 - Os membros executivos do Conselho Diretor, a saber, Diretor, Deão e Administrador, assim como o Secretário, serão remunerados por seus serviços nos termos fixados pela Junta Regional de Educação Teológica; os demais membros nada perceberão, salvo despesas de viagem, alimentação e hospedagem, quando no exercício de suas funções no Conselho Diretor.

Art. 27 - O Diretor, Deão e Administrador serão remunerados por seus serviços na forma prevista em regulamento.

### Capítulo III<sup>2</sup>

#### Do Currículo

Art. 28 - O currículo do Curso de Bacharel em Teologia dos Seminários Teológicos Presbiterianos será constituído das disciplinas distribuídas em Departamentos, conforme anexo I.

§ 1º - Para se alcançar uniformidade no ensino e facultar aos docentes proveitoso intercâmbio nas disciplinas ensinadas, encaminharão os professores à Congregação, antes de cada ano letivo, o plano de curso da disciplina.

§ 2º - A Congregação deverá proceder à uma avaliação do programa desenvolvido pelos professores no final de cada ano letivo.

### Capítulo III

#### Do Sustento Financeiro

Art. 25 - É o Seminário, como instituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, por ela sustentado financeiramente, nas seguintes bases:

a) Verba da Tesouraria do Supremo Concílio, votada em seu orçamento anual.

b) Contribuição do Presbitério ou entidade

### Capítulo IV

#### Das finanças

Art. 29 - Os recursos financeiros do Seminário são provenientes das seguintes fontes:

a) Verba orçamentaria da Tesouraria do SC-IPB;

b) Anuidades pagas pelos alunos,

<sup>2</sup> Este capítulo foi transferido do Antigo Regulamento por razões de consistência.



patrocinadora do seminarista, quantum anualmente fixado pelo Conselho Diretor.

c) Ofertas, doações, legados, taxas e rendimentos de qualquer natureza.

Par. 1º - O sustento pessoal do seminarista e suas despesas de manutenção no Seminário são da exclusiva alçada do seu órgão patrocinador.

Par. 2º - Destinam-se os fundos aqui referidos ao sustento geral da instituição em sua administração, docência, funcionalismo, conservação, reparos e ampliação das instalações; cuidado de propriedades internas, bolsas de estudo, ajuda financeira a estudantes, conforme o que estabelecer o Conselho Diretor, com a prévia aprovação, da Junta Regional de Educação Teológica.

#### Capítulo IV

##### Disposições Gerais

Art. 26 - Nem os membros da Junta Regional de Educação Teológica, nem os integrantes do Conselho Diretor, exceção feita do Administrador, respondem, por si ou solidariamente, por dívidas, obrigações e compromissos do Seminário, salvo na medida em que sejam diretamente responsáveis pelo fato.

Art. 27 - A dissolução ou cessação final das atividades do Seminário, só se poderá processar mediante expressa decisão do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Art. 28 - Este Regimento poderá ser reformado nos termos da alínea "h" do Artigo 7º deste regimento.

Art. 29 - Casos omissos, até posterior definição regimental, serão resolvidos pela Junta Regional de Educação Teológica.

Art. 30 - Os seminários noturnos ajustarão a Grade Curricular ao período mínimo de 6 (seis) anos e máximo de 7 (sete) anos.

c) Ofertas, doações, legados, taxas e rendimentos de qualquer natureza.

(Eliminar)

(Eliminar)

#### Capítulo V

(Manter)

Art. 30 – Os membros da JURET e da Congregação, com exceção do Administrador, não respondem, por si ou solidariamente, por dívidas, obrigações e compromissos do Seminário, salvo na medida em que sejam diretamente responsáveis pelo fato.

(Manter como 31)

Art. 32 - Este regimento poderá ser reformado nos termos da alínea "h" do Artigo 8º deste regimento.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Regional de Educação Teológica.

(Eliminar)



